



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0326/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0326/1998 DE 14/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

Institui o Dia das Federações Esportivas, e da outras providências, a ser comemorado anualmente, no Dia 12 de novembro, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.742/98 de 13/out./98 DELIBERAÇÃO





220

Folha n.º 01 de 98
n.º 326 de 19 98
Luiz R. P.

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE.

AS COMISSÕES DE:

COMSTITUIÇÃO E 14 MAI 1998
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FIDAMCA E ONCAREB

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0326/1998

Institui o “Dia das Federações Esportivas”, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia das Federações Esportivas de São Paulo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998.

TONINHO PAIVA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 MAI 1998 ★

- DT. 10 -



Folha n.º	2
n.º	376
de	19

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear as Federações Esportivas do Estado de São Paulo, que dirigem as respectivas modalidades, organizando campeonatos e competições oficiais.

É grande o trabalho que elas desenvolvem, congregando milhares de atletas, fomentando e divulgando o esporte.

Incentivam, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento de atividade institucional, a cultura moral, cívico e intelectual, no meio das gerações mais jovens.

Pugnam pelo progresso e desenvolvimento de todos os clubes e atletas que lhes são filiados, promovendo o bom relacionamento e intercâmbio desportivo entre os mesmos, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim, considerando serem elas bases da organização nacional dos desportos.

O “Dia das Federações Esportivas do Estado de São Paulo” será, portanto, comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, incluindo-se esse importante evento no Calendário Oficial da Municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

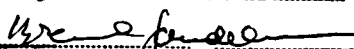
do processo n° 326 de 1998 20 / 05 / 1998 (a)

Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, nada consta
Em 20-05-1998


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

211 5198



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

recebido na comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador Arsoelino Fato
para relatar.

26 de _____ Sala da _____

[Assinatura] DS 98
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 47

Em 18 6 98

(a)



PUBLIQUE-SE EM

09/16/98

Folha No 04# do proc
No 326# do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0953/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 326/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Faiva, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia das Federações Esportivas", a ser comemorado, anualmente no dia 12 de novembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 09/16/98.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0444/1998

dg/p10326-8

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19/6/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 1.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22/6/98 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
PALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 6 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção: M. juntados nesta data para a informação rubricados com
documentu

folhas de n.º 5 / 20 / 3 / 98 a)



16 - PAR
16-1218/1998

Folha n.º 5 do proc.
N.º 326
O fur. 58

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 326/98

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia das Federações Esportivas, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4)..

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado às federações esportivas do Estado de São Paulo, que dirigem as diversas modalidades desportivas em nossa terra, organizando campeonatos e competições oficiais das mesmas e nas quais congregam milhares de atletas.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/8/98.

Presidente

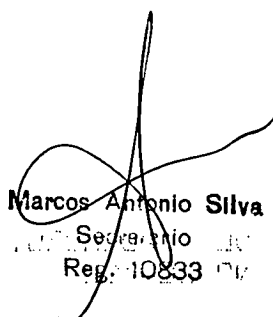
Relator

Jim
Peças

17 - RELCOM
17-6176/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 21/3/83

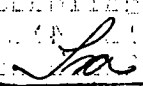

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

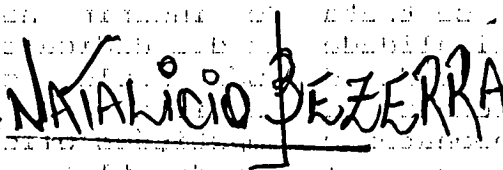
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31/08/83 às 10:00 ch.


ISABEL P. S. H. NASHIRO

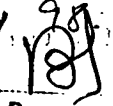
Of. Acm. Geral. III

do nobre Vereador


NATALÍCIO BEZERRA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31.08.1983


Presidente

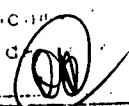
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM juntados nesta data docu

mentos sob n.º

06

1.09.09.98





16 - PAR
16-1281/1998

Folha n.º 06 do proc.
n.º 326 do 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 326/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, pretende instituir, no âmbito municipal, o Dia das Federações Esportivas de São Paulo, a ser comemorado a 12 de novembro de cada ano.

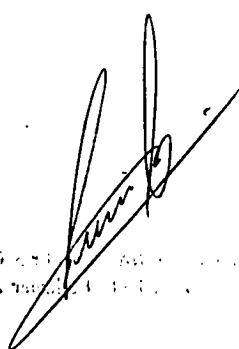
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/09/98

Presidente - 

Relator - 

17 - RELCOM
17-2317/1998


Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (fig. 04, 05, 06)

publicados no DOM, de 10, 09, 98

página(s) 55/56 coluna 3ª/1ª

conforme art. 82, § 1º, do R.I.

Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3

Em, 10/09/98

[assinatura]

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

10/09/98

13:30

Sra. Kathya,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

22/09/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IN
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

22/09/98

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
nº *[assinatura]* e papel de informação
rubrica *[assinatura]* sob folha nº 07611
Em 14 / 10 / 98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	07	do proc.
n.º	326	de 1998

São Paulo, 29 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0885/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 326/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o "Dia das Federações Esportivas", e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0885/1998

Folha nº.	08	do processo	
n.º	326	de 1998	91

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 326/98). (VER.Toninho Paiva). Institui o "Dia das Federações Esportivas", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia das Federações Esportivas de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ~~ARACILAREZZO JACOB SUAREZ~~ ^{MARCELO}, Professora Municipal Nível I/II, padrão "QPE-314-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ZUZASSATO} Assistente de Chefe Técnica, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 22 de setembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} Visto, ~~Substituto~~ ^{Substituto}

..... ~~LEONARDO MACHADO~~ ^{LEONARDO MACHADO} Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Dept.o-01.7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Tabá; Maria Helena.

idjs.



Folha nº. 09
n.º 326
de 179

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12742 DE 13 DE outubro DE 1998.

Institui o "Dia das Federações Esportivas", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia das Federações Esportivas de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de Setembro de 1998.

O Presidente,

idjs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 29 de setembro de 1998

Folha Nº. <u>10</u>	do proc. Nº. <u>326</u>	de <u>1998</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **885/98** , de **29-09-98** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **326/98** , de autoria **do Vereador Toninho Paiva. (inciso I do art. 84 do RI)**

Anexo:

RECEBI EM:
02/10/1998

Ellena C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 326 de 19 98 14. 10 98 (a) ANA MARIA FERREIROS
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.742, 13 DE OUTUBRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 326/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Institui o "Dia das Federações Esportivas", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia das Federações Esportivas de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de outubro de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 10 / 19 98

página 01 coluna 02

Conferido:

Ao .

DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

14/10/98

J
JOSE ADRIANO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IJ
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em # 114 fls.

Arquivo em 15-10-98

O Func.º *[assinatura]*

LEONOR LIMA MARIA GUMARAS
Documentalista.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)